

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA
EXECUTIVO

Volume: 8 - Número: 26 de 12 de Abril de 2024

DATA: 12/04/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://arame.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 984481164

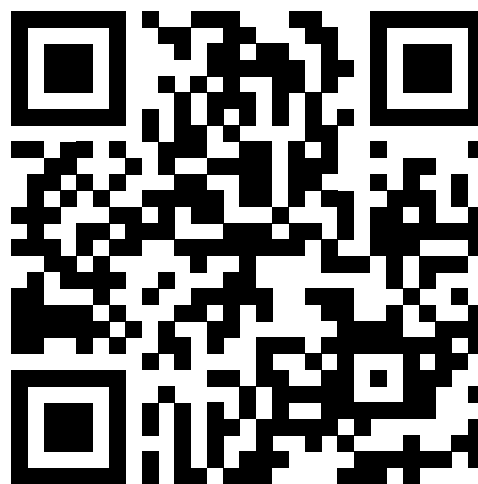
E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA NOVA, S/N, CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA., Nº S/N
CENTRO

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Arame



Assinado eletronicamente por:
André Vinícius Lima Albuquerque
CPF: ***.088.213-**
em 12/04/2024 17:01:59
IP com nº: 192.168.10.61
www.arame.ma.gov.br/diariooficial.php?id=720

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

✦ DECRETO: 10/2024 - DECRETO Nº 10/2024



GABINETE DO MUNICÍPIO - ATOS DO EXECUTIVO - DECRETO: 10/2024

MINUTA

DECRETO Nº 10/2024

DECLARA COMO DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL REURB-S, A OCUPAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM FINALIDADE NÃO RESIDENCIAL, OCUPADOS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS CONTIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 011/2021 COMBINADOS COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES QUE REGEM A MATÉRIA.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, inciso XII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a garantia ao direito de propriedade e a função social da propriedade previstos no art. 5º, XXII e XXIII e o direito social a moradia prevista no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a regularização fundiária de interesse social (REURB -S), aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda;

CONSIDERANDO a predominância de ocupação de imóveis urbanos com finalidade não residencial, por população de baixa renda;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da regularização fundiária de interesse social é permitir a outorga de propriedade plena ao ocupante, concretizando de forma plena o direito real à moradia e às condições de vida adequada.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de interesse público, para os fins regularização fundiária de interesse social (REURB -S), os imóveis urbanos com finalidade não residencial, ocupados predominantemente por população de baixa renda, atendidas as condições previstas no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e art. 14, § 2º, da Lei Municipal nº 011 de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º -A finalidade da declaração de interesse público contida no caput do artigo 1º deste Decreto é o reconhecimento em favor daqueles a quem for atribuído o domínio de ocupação dos imóveis urbanos a serem regularizados, do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais, nos termos do art. 13, § 1º da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 3º - Considera-se imóvel urbano para os fins dispostos neste decreto a unidade imobiliária componente de núcleo urbano, nos termos do art. 11, I, da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º -Considera-se população de baixa renda, para os fins dispostos neste decreto responsável por imóvel urbano que esteja devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou aquele responsável, cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente a cinco salários mínimos, nos termos do art. 95, da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 de ABRIL DE 2024.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito

Lázaro Ruben Garcia Matias
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Francisco de Carvalho Silva
Procuradoria Geral do Município - PGM

Raimundo Evangelista Neto
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
- SEMAA

Elizeu Chaves Albuquerque
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Gildemberg Pedrosa da Silva
Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN

Edivaldo Ferreira de Oliveira
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Anderson Mota Brito
Gabinete do Município - GABINETE

Bruno Francisco Lima Ericeira
Controladoria do Município - CGM

Danilo Feitoza Barros
Secretaria de Assuntos Políticos - SECAP

Antonio Carlos Moreira Lima
Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de
Eventos - SECULT

João Martins Chaves Neto
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo -
SEMAT

João Victor Pestana Santiago
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo -
SEMOU

Euzébio Sousa Torres
Secretaria Municipal de Adm. e Recursos
Humanos - SEMARH

Antonio Jarbas da Conceição Sousa
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção
Social - SEMAPS

